



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº169/93, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993=

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, até o limite de CR\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, pro-gramas de trabalho e fonte de recurso, com base no artigo 41, inciso II, da Lei nº4.320/64, como segue:

Programa de Trabalho	Código Econômico	TOTAL
0.03070218.034	gabinete 3.1.3.2-00	100.000,00
Total de Créditos:		<u>100.000,00</u>

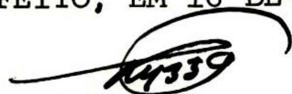
ART.2º - Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta de artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, como segue:

Programa de Trabalho	Código Econômico	Total
0.04633531.027	agricultura 4.3.1.2-00	100.000,00
Total de Anulações:		<u>100.000,00</u>

ART.3º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os artigos de Detalhamento das Despesas, aprovados pelo Decreto nº318, de 17 de dezembro de 1992.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993.



NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=